L E I Nº 4575/94
de 27 de maio de 1994

N.º 1040 de 01/06/1994

Autoriza o funcionamento de Comércio Atacadista de Grande Porte, classificado na sub-categoria de uso comercial C4.2, aos domingos e feriados.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O art. 4º da lei nº 1801/76, de 18 de maio de 1976, fica acrescido de um inciso, de nº XXII, com a seguinte redação:

"XXII - Comércio Atacadista de Grande Porte, classificado na sub-categoria de uso comercial C4.2".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de maio de 1994.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)

LEI NÃO RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988.
(Decisão: processo adm. interno nº 41123-9/04) - SAJ / DJU.

DFO/Lira